CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 01/ 2021 ~~2019~~

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da **ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ,** CNPJ 02.789.271/0001-01, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 02 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Missionários da Fraternidade Cristã, localizada na Estrada das Pedreiras, s/n, Barragem de Ipitanga, local denominado "Sítio Recanto da Transfiguração", nesta Capital, é uma entidade existente a mais de 20 anos, e muito importante para a cidade de Salvador. A Associação tem como objetivos prestar assistência preferencial à mulher, desde a sua gestação, à criança, ao adolescente e ao jovem, em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo assistência psicossocial, assistência à saúde, a afim de promover o bem estar completo da comunidade, promover

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

e estimular o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania e o resgate social de segmentos excluídos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas e do diálogo com o poder público, propiciar espaço educativo e de natureza sociocultural às crianças e pré adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, assim como às suas famílias, através da creche e dos projetos especialmente desenvolvidos para esse fim, como o Projeto Talitha Kumi, dentre outros.

Ademais, esta entidade é uma sociedade civil com duração indeterminada e personalidade jurídica, fundada em 01 de março de 1998, tem diversas fontes de recursos para sua manutenção contribuições voluntárias como por exemplo, bens e direitos doados por seus associados ou por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, rendas ou transferências decorrentes de contratos ou convênios celebrados como entes ou órgãos, privados ou públicos, nacionais ou estrangeiros, receitas obtidas com promoções e campanhas de arrecadação de fundos , dentre outras.

A entidade sem fins lucrativos tem como finalidade congregar os associados, em torno de seus objetivos comuns.

Por fim, a documentação apresentada em anexo, preenche os requisitos da legislação municipal vigente.

Ante o exposto, conforme o trabalho realizado por esta entidade, requere-se a Utilidade Pública da mesma.

Salvador, 02 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR

F-PL-079-01

Scanned by CamScanner